



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **ERNILSON L. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.064.964/0001-21, e Isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Orquídeas, s/n, Lote 22, Quadra 01, Bairro das Flores, no município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, neste ato representada pelo Sr. Ernilson Leal da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto De Pneu 12,4/24,12 Lonas, Dianteiro. SMAIC: 08 SMISP: 27	Unidade	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
2	Conserto de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 170	Unidade	170	R\$ 238,70	R\$ 40.579,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

3	Conserto De Pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 22,77	R\$ 227,70
4	Conserto de Pneus 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 130	Unidade	130	R\$ 182,00	R\$ 23.660,00
5	Conserto de Pneus 110/90, Aro 17. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 30,45	R\$ 121,80
6	Conserto de Pneus 12/16.5, dianteiro. SMISP: 32	Unidade	32	R\$ 97,98	R\$ 3.135,36
7	Conserto de Pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
8	Conserto de Pneus 175/70, Aro 14, 8 lonas. SMISP: 06 SMGPF: 06 SME: 08 SMS: 12 SMTASH: 08 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	44	R\$ 26,56	R\$ 1.168,64
9	Conserto de Pneus 18.4/30, 12 lonas, Traseiro. SMAIC: 10 SMISP: 25	Unidade	35	R\$ 278,00	R\$ 9.730,00
10	Conserto de Pneus 19.5, Aro 24, LD/LE, traseiro. SMISP: 25	Unidade	25	R\$ 256,70	R\$ 6.417,50
11	Conserto de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 04 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 06	Unidade	24	R\$ 21,87	R\$ 524,88
12	Conserto de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 12 SMS: 04	Unidade	16	R\$ 33,76	R\$ 540,16
13	Conserto de Pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 15 SME: 90 SMS: 12	Unidade	117	R\$ 42,49	R\$ 4.971,33
14	Conserto de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

15	Conserto de Pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 33,14	R\$ 198,84
16	Conserto de Pneus 225/75, Aro 15. SMS: 14 AMTASH: 06 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	24	R\$ 22,89	R\$ 549,36
17	Conserto de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 15	Unidade	15	R\$ 26,85	R\$ 402,75
18	Conserto de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 30,61	R\$ 244,88
19	Conserto de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 27,50	R\$ 165,00
20	Conserto de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
21	Conserto de Pneus 265/75, Aro 16. SMISP: 20 SMS: 12	Unidade	32	R\$ 22,55	R\$ 721,60
22	Conserto de Pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 60 SME: 08	Unidade	68	R\$ 54,79	R\$ 3.725,72
23	Conserto de Pneus 285/80 R 19,5 SME: 40	Unidade	40	R\$ 41,84	R\$ 1.673,60
24	Conserto de pneus 295/80 R 22,5. SMISP: 160	Unidade	160	R\$ 54,79	R\$ 8.766,40
25	Conserto de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,40	R\$ 125,60
26	Conserto de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 29,79	R\$ 119,16
27	Conserto de Pneus, 90/90, Aro 19. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,00	R\$ 124,00
28	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 01. SMISP: 20 SMS: 07	Unidade	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
29	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 03. SMISP: 18 SME: 04	Unidade	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
30	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º	Unidade	22	R\$ 38,20	R\$ 840,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	05. SMISP: 18 SME: 04				
31	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 08. SMISP: 21 SME: 06	Unidade	27	R\$ 68,70	R\$ 1.854,90
32	Montagem de Pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
33	Montagem de Pneu 12.4/24, 12 lonas, dianteiro. SMISP: 24 SMAIC: 08	Unidade	32	R\$ 144,00	R\$ 4.608,00
34	Montagem de Pneu 12/16.5, dianteiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
35	Montagem de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 35	Unidade	35	R\$ 251,00	R\$ 8.785,00
36	Montagem de Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 10	Unidade	10	R\$ 23,47	R\$ 234,70
37	Montagem de Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 12 SME: 08 SMS: 14 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
38	Montagem de Pneu 18.4/30, 12 lonas, traseiro. SMISP: 20 SMAIC: 08	Unidade	28	R\$ 277,00	R\$ 7.756,00
39	Montagem de Pneu 19.5/24, 12 lonas, LD/LE, traseiro. SMISP: 16	Unidade	16	R\$ 261,00	R\$ 4.176,00
40	Montagem de Pneu 215/75, Aro 17.5. SMISP: 30 SME: 123 SMS: 10	Unidade	163	R\$ 48,20	R\$ 7.856,60
41	Montagem de Pneu 225/75, Aro 15. SMS: 10 SMTASH: 10	Unidade	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
42	Montagem De Pneu 255/65 R17.	Unidade	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	SMS: 10				
43	Montagem de Pneu 265/75, Aro 16. SMISP: 18 SMS: 14	Unidade	32	R\$ 21,00	R\$ 672,00
44	Montagem de Pneu 275/80, Aro 22.5. SMISP: 32 SME: 08	Unidade	40	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
45	Montagem de Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 100	Unidade	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
46	Montagem de Pneu 900/20. SME: 08	Unidade	08	R\$ 44,49	R\$ 355,92
47	Montagem de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 06 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 20,99	R\$ 587,72
48	Montagem de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 22,89	R\$ 183,12
49	Montagem de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,03	R\$ 256,24
50	Montagem de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
51	Montagem de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
52	Montagem de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
53	Montagem de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
54	Montagem de Pneus 285/80 R 19,5. SME: 30 SMS: 08	Unidade	38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00
55	Montagem de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
56	Montagem de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
57	Serviço de troca de bico completo de pneu 265/75, aro 16.	Unidade	43	R\$ 35,50	R\$ 1.526,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMISP: 28 SMS: 15				
58	Serviço de troca de bico completo para pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
59	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 29,50	R\$ 236,00
60	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 14. SMGPF: 02 SME: 02 SMS: 06 CONS. TUTELAR: 02	Unidade	12	R\$ 31,80	R\$ 381,60
61	Serviço de troca de bico completo para pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 06 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 33,50	R\$ 938,00
62	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
63	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 33,00	R\$ 198,00
64	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
65	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
66	Serviço de troca de bico completo para pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
67	Serviço de troca de bico completo para pneus 285/80 R 19,5. SME: 40 SMS: 10	Unidade	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

68	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 189,50	R\$ 3.790,00
69	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
70	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 19.5/24, 12 lonas, LD/LE, traseiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 301,50	R\$ 4.522,50
71	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 02 SME: 13	Unidade	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
72	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 13 SME: 02	Unidade	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
73	Serviço de vulcanização simples para Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 189,06	R\$ 7.562,40
74	Serviço de vulcanização simples para Pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 20 SME: 06	Unidade	26	R\$ 179,10	R\$ 4.656,60
75	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
76	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 10 SME: 04 SMS: 12 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	30	R\$ 89,35	R\$ 2.680,50
Valor Total R\$ 210.729,38 (duzentos e dez mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços registrados nesta Ata ocorrerá **de forma sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento (OF)** pela secretaria solicitante.

4.2 Os serviços contratados consistem na **prestação de serviços de borracharia** destinados ao atendimento da frota de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, abrangendo, de forma não limitada, as seguintes atividades: **conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bico completo e vulcanização simples**, observadas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada.

4.3 Os serviços deverão ser executados **em oficina própria da empresa registrada**, localizada **dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT**, devendo o atendimento ser iniciado **no prazo máximo de até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 Os serviços realizados serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, pelo servidor designado para a fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas. Constatadas **irregularidades, falhas ou desconformidades**, os serviços poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, cabendo à empresa proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem ônus ao Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.5 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e funcionalidade dos serviços executados e consequente emissão de **termo circunstanciado de recebimento definitivo** pela fiscalização. Caso a verificação não seja realizada dentro desse prazo, considerar-se-á o serviço definitivamente recebido no término do mesmo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo **não exime a empresa registrada da responsabilidade** por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços. O **descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata** e no Termo de Referência poderá acarretar o **cancelamento da Ordem de Fornecimento**, comunicação formal ao fornecedor, **anulação da nota de empenho correspondente** e aplicação das **sanções previstas na legislação e neste instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

- a)** Receber os serviços que compõem o objeto desta Ata, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisória dos serviços com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à empresa detentora da Ata, **por escrito**, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos conforme o disposto neste instrumento;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo determinar correções, substituições ou ajustes necessários sem ônus adicional à Administração;
- e)** Efetuar o pagamento à empresa detentora da Ata no valor correspondente aos serviços executados, dentro do prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- f)** Notificar, por escrito, a empresa registrada sobre qualquer sanção aplicada em decorrência do descumprimento das condições previstas no edital e nesta Ata;
- g)** A Administração **não responderá por compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros**, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Fornecedora:

- a)** Cumprir integralmente as obrigações constantes deste instrumento, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b)** Efetuar a **execução dos serviços de borracharia** e a entrega dos veículos ou equipamentos atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)** da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência;
- c)** **Substituir, corrigir ou refazer** quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus adicional ao Município;
- d)** Manter-se, durante toda a execução do serviços, em **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas** na licitação, bem como com as obrigações assumidas nesta Ata;
- e)** Manter **quadro de pessoal suficiente** para execução dos serviços, sem interrupções, independentemente de férias, faltas, licenças ou desligamentos de empregados, os quais **não terão vínculo empregatício** com a Administração Pública;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo o fornecimento de **mão de obra**,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ferramentas, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução, atendendo aos padrões de qualidade e segurança previstos em lei;

g) Responder pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade do Município;

h) Assumir total responsabilidade por atos ou omissões praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, tanto em relação à Administração quanto a terceiros, inclusive por **danos e prejuízos** que venham a ocorrer durante a execução dos serviços;

i) Adotar todas as providências e cumprir as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, sem qualquer responsabilidade para o Município;

j) Não contratar, durante a vigência da Ata, **cônjuge, companheiro ou parente** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

k) Arcar com eventuais custos ou prejuízos decorrentes de erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis, devendo complementar os serviços sempre que o previsto inicialmente não for suficiente, salvo as exceções previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

l) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização implique redução dessa responsabilidade;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, eventuais motivos que impeçam o cumprimento do prazo de atendimento previsto, apresentando a devida justificativa;

n) Executar os serviços de forma segura, contínua e eficiente, observando **todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis** e os princípios do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ERNILSON L. DA SILVA - ME

Ernilson Leal da Silva

Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa ERNILSON L. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.064.964/0001-21, e Isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Orquídeas, s/n, Lote 22, Quadra 01, Bairro das Flores, no município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, neste ato representada pelo Sr. Ernilson Leal da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20xxxx15 SSP/MT e CPF/MF n.º 044.xxx.xxx-88, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto De Pneu 12,4/24,12 Lonas, Dianteiro. SMAIC: 08 SMISP: 27	Unidade	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
2	Conserto de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 170	Unidade	170	R\$ 238,70	R\$ 40.579,00
3	Conserto De Pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 22,77	R\$ 227,70
4	Conserto de Pneus 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 130	Unidade	130	R\$ 182,00	R\$ 23.660,00
5	Conserto de Pneus 110/90, Aro 17. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 30,45	R\$ 121,80
6	Conserto de Pneus 12/16.5, dianteiro. SMISP: 32	Unidade	32	R\$ 97,98	R\$ 3.135,36
7	Conserto de Pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
8	Conserto de Pneus 175/70, Aro 14, 8 lonas. SMISP: 06 SMGPF: 06 SME: 08 SMS: 12 SMTASH: 08 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	44	R\$ 26,56	R\$ 1.168,64

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 82

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

9	Conserto de Pneus 18.4/30, 12 lonas, Traseiro. SMAIC: 10 SMISP: 25	Unidade	35	R\$ 278,00	R\$ 9.730,00
10	Conserto de Pneus 19.5, Aro 24, LD/LE, traseiro. SMISP: 25	Unidade	25	R\$ 256,70	R\$ 6.417,50
11	Conserto de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 04 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 06	Unidade	24	R\$ 21,87	R\$ 524,88
12	Conserto de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 12 SMS: 04	Unidade	16	R\$ 33,76	R\$ 540,16
13	Conserto de Pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 15 SME: 90 SMS: 12	Unidade	117	R\$ 42,49	R\$ 4.971,33
14	Conserto de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
15	Conserto de Pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 33,14	R\$ 198,84
16	Conserto de Pneus 225/75, Aro 15. SMS: 14 AMTASH: 06 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	24	R\$ 22,89	R\$ 549,36
17	Conserto de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 15	Unidade	15	R\$ 26,85	R\$ 402,75
18	Conserto de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 30,61	R\$ 244,88
19	Conserto de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 27,50	R\$ 165,00
20	Conserto de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
21	Conserto de Pneus 265/75, Aro 16. SMISP: 20 SMS: 12	Unidade	32	R\$ 22,55	R\$ 721,60
22	Conserto de Pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 60 SME: 08	Unidade	68	R\$ 54,79	R\$ 3.725,72
23	Conserto de Pneus 285/80 R 19,5 SME: 40	Unidade	40	R\$ 41,84	R\$ 1.673,60
24	Conserto de pneus 295/80 R 22,5.	Unidade	160	R\$ 54,79	R\$ 8.766,40

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 83

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

	SMISP: 160				
25	Conserto de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,40	R\$ 125,60
26	Conserto de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 29,79	R\$ 119,16
27	Conserto de Pneus, 90/90, Aro 19. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,00	R\$ 124,00
28	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 01. SMISP: 20 SMS: 07	Unidade	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
29	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 03. SMISP: 18 SME: 04	Unidade	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
30	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 05. SMISP: 18 SME: 04	Unidade	22	R\$ 38,20	R\$ 840,40
31	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 08. SMISP: 21 SME: 06	Unidade	27	R\$ 68,70	R\$ 1.854,90
32	Montagem de Pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
33	Montagem de Pneu 12.4/24, 12 lonas, dianteiro. SMISP: 24 SMAIC: 08	Unidade	32	R\$ 144,00	R\$ 4.608,00
34	Montagem de Pneu 12/16.5, dianteiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
35	Montagem de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 35	Unidade	35	R\$ 251,00	R\$ 8.785,00
36	Montagem de Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 10	Unidade	10	R\$ 23,47	R\$ 234,70
37	Montagem de Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 12 SME: 08 SMS: 14 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
38	Montagem de Pneu 18.4/30, 12 lonas, traseiro. SMISP: 20 SMAIC: 08	Unidade	28	R\$ 277,00	R\$ 7.756,00
39	Montagem de Pneu 19.5/24, 12 lonas, LD/LE, traseiro. SMISP: 16	Unidade	16	R\$ 261,00	R\$ 4.176,00
40	Montagem de Pneu 215/75, Aro 17.5. SMISP: 30 SME: 123	Unidade	163	R\$ 48,20	R\$ 7.856,60

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 84

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

	SMS: 10				
41	Montagem de Pneu 225/75, Aro 15. SMS: 10 SMTASH: 10	Unidade	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
42	Montagem De Pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
43	Montagem de Pneu 265/75, Aro 16. SMISP: 18 SMS: 14	Unidade	32	R\$ 21,00	R\$ 672,00
44	Montagem de Pneu 275/80, Aro 22.5. SMISP: 32 SME: 08	Unidade	40	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
45	Montagem de Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 100	Unidade	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
46	Montagem de Pneu 900/20. SME: 08	Unidade	08	R\$ 44,49	R\$ 355,92
47	Montagem de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 06 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 20,99	R\$ 587,72
48	Montagem de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 22,89	R\$ 183,12
49	Montagem de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,03	R\$ 256,24
50	Montagem de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
51	Montagem de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
52	Montagem de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
53	Montagem de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
54	Montagem de Pneus 285/80 R 19,5. SME: 30 SMS: 08	Unidade	38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00
55	Montagem de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
56	Montagem de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
57	Serviço de troca de bico completo de pneu 265/75,	Unidade	43	R\$ 35,50	R\$ 1.526,50

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 85

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

	aro 16. SMISP: 28 SMS: 15				
58	Serviço de troca de bico completo para pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
59	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 29,50	R\$ 236,00
60	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 14. SMGPF: 02 SME: 02 SMS: 06 CONS. TUTELAR: 02	Unidade	12	R\$ 31,80	R\$ 381,60
61	Serviço de troca de bico completo para pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SME: 04 SMTAS: 06 SMECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 33,50	R\$ 938,00
62	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
63	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 33,00	R\$ 198,00
64	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
65	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
66	Serviço de troca de bico completo para pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
67	Serviço de troca de bico completo para pneus 285/80 R 19,5. SME: 40 SMS: 10	Unidade	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
68	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 189,50	R\$ 3.790,00
69	Serviço de troca de bico, com bico completo para	Unidade	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 86

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

	pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 15				
70	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 19.5/24, 12 lonas, LD/LE, traseiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 301,50	R\$ 4.522,50
71	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 02 SME: 13	Unidade	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
72	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 13 SME: 02	Unidade	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
73	Serviço de vulcanização simples para Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 189,06	R\$ 7.562,40
74	Serviço de vulcanização simples para Pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 20 SME: 06	Unidade	26	R\$ 179,10	R\$ 4.656,60
75	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
76	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 10 SME: 04 SMS: 12 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	30	R\$ 89,35	R\$ 2.680,50
Valor Total R\$ 210.729,38 (duzentos e dez mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços registrados nesta Ata ocorrerá de forma sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela secretaria solicitante.

4.2 Os serviços contratados consistem na prestação de serviços de borracharia destinados ao atendimento da frota de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, abrangendo, de forma não limitada, as seguintes atividades: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bico completo e vulcanização simples, observadas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada.

4.3 Os serviços deverão ser executados em oficina própria da empresa registrada, localizada dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor designado para a fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à empresa proceder à substituição, correção ou refazimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem ônus ao Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e funcionalidade dos serviços executados e consequente emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo pela fiscalização. Caso a verificação não seja realizada dentro desse prazo, considerar-se-á o serviço definitivamente recebido no término do mesmo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa registrada da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência poderá acarretar o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação formal ao fornecedor, anulação da nota de empenho correspondente e aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

- a) Receber os serviços que compõem o objeto desta Ata, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisória dos serviços com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à empresa detentora da Ata, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos conforme o disposto neste instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo determinar correções, substituições ou ajustes necessários sem ônus adicional à Administração;
- e) Efetuar o pagamento à empresa detentora da Ata no valor correspondente aos serviços executados, dentro do prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- f) Notificar, por escrito, a empresa registrada sobre qualquer sanção aplicada em decorrência do descumprimento das condições previstas no edital e nesta Ata;
- g) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Fornecedora:

- a) Cumprir integralmente as obrigações constantes deste instrumento, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b) Efetuar a execução dos serviços de borracharia e a entrega dos veículos ou equipamentos atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência;
- c) Substituir, corrigir ou refazer quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional ao Município;
- d) Manter-se, durante toda a execução do serviços, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como com as obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupções, independentemente de férias, faltas, licenças ou desligamentos de empregados, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração Pública;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução, atendendo aos padrões de qualidade e segurança previstos em lei;
- g) Responder pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade do Município;
- h) Assumir total responsabilidade por atos ou omissões praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, tanto em relação à Administração quanto a terceiros, inclusive por danos e prejuízos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços;
- i) Adotar todas as providências e cumprir as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, sem qualquer responsabilidade para o Município;
- j) Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- k) Arcar com eventuais custos ou prejuízos decorrentes de erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis, devendo complementar os serviços sempre que o previsto inicialmente não for suficiente, salvo as exceções previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização implique redução dessa responsabilidade;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, eventuais motivos que impeçam o cumprimento do prazo de atendimento previsto, apresentando a devida justificativa;
- n) Executar os serviços de forma segura, contínua e eficiente, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e os princípios do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 89

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ERNILSON L. DA SILVA - ME

Ernilson Leal da Silva

Promitente Fornecedor

PORTARIA

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR WALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento em razão de tratamento de saúde, do servidor WALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Manufatureiro de Artefatos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. O benefício de auxílio doença deu-se em virtude de laudo Médico Pericial, com início 01/02/2026 e término previsto em 30/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO
